

UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. BARTOLOMEU DOS GALEGOS E MOLEDO

MANDATO 2025/2029

-----ATA N.º 1-----

---- Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, O Executivo da União de Freguesias de S. Bartolomeu dos Galegos e Moledo, reuniu na sua primeira reunião ordinária, na sala de reuniões do edifício sede, sito na Rua 24 de Agosto, n.º 30 C, S. Bartolomeu dos Galegos, com as presenças do Sr. Presidente, **Nuno Matias da Fonseca Carvalho** e dos Vogais **Zita Maria Leitão Silva** e **Óscar Manuel Neto Lourenço** eleitos e empossados na primeira reunião da Assembleia da Freguesia, realizada a trinta e um de outubro do ano dois mil e vinte e cinco.-----

---- O Presidente da União de Freguesias chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (doravante) RJAL: *«A nenhum cidadão é permitido sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões a aplaudir ou reparar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150 até 750 pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão e sem prejuízo da faculdade ao mesmo atribuído de, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência nos termos da lei penal.»*-----

O Presidente deu início à reunião, com a seguinte ordem do dia: -----

Ponto Um: Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros Pelos Vogais; -----

Ponto Dois: Delegação de Competências no Presidente da União de Freguesias; -----

Ponto Três: Regime de exercício de funções; -----

Ponto Quatro: Designação do Substituto Legal; -----

Ponto Cinco: Delegação para autorização da despesa; -----

Ponto Seis: Alterações Orçamentais Permutativas; -----

Ponto Sete: Designação Responsável para elaboração das atas do Órgão Executivo; -----

Ponto Oito: Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias; -----

Ponto Nove: Periodicidade das Reuniões; -----

Ponto Dez: Recursos Humanos da Freguesia; -----

Ponto Onze: Recursos Financeiros e Patrimoniais; -----

Ponto Doze: Horário de Atendimento ao Público dos serviços administrativos; -----



---- No que respeita o ponto um da ordem de trabalhos, nos termos dos números 2 e 3 do art.º 18 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da União de Freguesias distribuir os cargos, funções e pelouros pelos vogais: Pelouro de Presidente, Nuno Matias da Fonseca Carvalho, cujas funções são, entre outras, as seguintes: exercício das competências próprias do art.18º, com exceção das que possam ser delegadas; Protocolos; Relações interinstitucionais; Ação Social; Educação E Juventude; Cultura, tempos livres e desporto; Gestão de recursos humanos bem como o Recenseamento eleitoral. O Presidente da União de Freguesias designou Zita Maria Leitão Silva como **Vogal Secretária**, com as seguintes funções: elaboração das atas das reuniões do Executivo da União de Freguesias; subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; execução do expediente da União de Freguesias e o desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela União de Freguesias ou impostas por lei ou regulamento. O Presidente da União de Freguesias designou Óscar Manuel Neto Lourenço como **Vogal Tesoureiro** com as seguintes funções: Arrecadação de receitas; pagamento das despesas autorizadas e Escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa. O Presidente da União de Freguesias propôs que na sua falta assinasse os atestados a Secretária, Zita Maria Leitão Silva. O Executivo da União de Freguesias tomou conhecimento e concordou. -----

---- No que respeita o ponto dois da ordem de trabalhos, Delegação de Competências no Presidente da União de Freguesias: As competências das Juntas de Freguesia encontram-se reguladas, sem prejuízo do disposto em legislação avulsa, nos arts. 16.º (“competências materiais”) e 19.º (“competências de funcionamento”) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; De harmonia com o previsto no n.º 1 do art. 17.º do RJAL, na redação introduzida pela Lei n.º 7.º-A/2016, de 30 de março, a Junta de Freguesia pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com possibilidade de subdelegação em qualquer das vogais ou titulares de cargos de direção intermédia, salvo no que respeita as competências previstas nas alíneas a), c), e), h), j), l), n), o), p), q), r), v), oo), ss), tt) e xx) do n.º 1 do art. 16.º do mesmo diploma. Assim, retira-se a contrário do n.º 1 do art. 17.º RJAL, que, com exceção das competências ali enunciadas e sem prejuízo do que possa resultar de disposição especial aplicável, são delegáveis no respetivo presidente as competências da junta de freguesia inscritas no art. 16.º e 19.º RJAL e demais legislações avulsas. A Administração Pública está, nos termos do art. 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vinculada ao princípio da boa administração, devendo pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, organizando-se de forma desburocratizada; O bom e regular funcionamento dos serviços recomenda, por isso, que as competências da União de Freguesias que sejam passíveis de ser delegadas o sejam, efetivamente, no seu presidente,

mormente quando o órgão executivo da Freguesia sempre ficará investido nos poderes enunciados no art. 49.º CPA, para emitir diretivas ou instruções vinculativas e para avocar, anular ou substituir os atos praticados ao abrigo da delegação de competências.-----

--- Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, Regime de exercício de funções: O Presidente informou que conforme o previsto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, irá exercer o seu mandato em regime de meio tempo. O Executivo da União de Freguesias tomou conhecimento. -----

---- No que respeita ao ponto quatro, Designação do Substituto Legal: Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do RJAL, compete ao Presidente da União de Freguesias designar o seu Substituto Legal. Nesses termos, o Presidente designou a Secretária Zita Maria Leitão Silva, que tem como responsabilidade: Substituir o Presidente da União de Freguesias nas suas faltas e impedimentos; representar a União de Freguesias na Assembleia Municipal da Lourinhã e na Assembleia da União de Freguesias de S. Bartolomeu dos Galegos e Moledo, em caso de justo impedimento do Presidente da União de Freguesias; participar, em representação da União de Freguesias e do seu Presidente, nos conselhos municipais existentes ou a instituir.-----

O Presidente da União de Freguesias propôs que na falta da Secretária assinasse os atestados o Tesoureiro, Óscar Manuel Neto Lourenço. Todos os elementos tomaram conhecimento e concordaram. -----

---- Relativamente ao ponto cinco, Delegação para autorização da despesa, nos termos da alínea h) e i) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da União de Freguesias pode autorizar a realização de despesas até o limite estipulado por delegação da União de Freguesias, sendo que o Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a realização de despesa até ao montante de cinco mil euros (sem IVA incluído).-----

---- No que respeita ao ponto seis da ordem de trabalhos, Alterações Orçamentais Permutativas: de acordo com a alínea b) do art.º 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia *executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações*. As alterações orçamentais, encontra-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais. A alteração orçamental permutativa é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global. O Executivo deliberou, por unanimidade, delegar no Presidente a autorização para a aprovação das alterações orçamentais permutativas. -----

---- Relativamente ao ponto sete da ordem de trabalhos, designação do responsável para elaboração das atas do órgão executivo, o mesmo deliberou por unanimidade delegar esta função à Secretária da União de Freguesias, Zita Maria Leitão Silva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 57.º do RJAL. -----

---- No que respeita o ponto oito da ordem de trabalhos, Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias, são necessárias duas assinaturas nos cheques e na movimentação de contas bancárias. O Executivo da União de Freguesias de S. Bartolomeu dos Galegos e Moledo deliberou por unanimidade, delegar no Presidente, Nuno Matias da Fonseca Carvalho e no Tesoureiro, Óscar Manuel Neto Lourenço, as referidas funções. -----

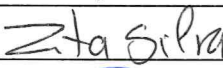
---- Relativamente ao ponto nove da ordem de trabalhos, Periodicidade das Reuniões, o Sr. Presidente da União de Freguesias propôs nos termos do artigo 20.º do RJAL que as reuniões se realizassem duas vezes por mês, tendo ficado definido que serão na primeira e terceira quarta-feira de cada mês, com início às dezoito horas, sendo a primeira quarta-feira reunião pública. Realizar-se-ão sempre que tal se venha a justificar, a qual será convocada pelo Presidente nos termos legais. O Executivo deliberou aprovar o ponto por unanimidade. -----

---- No que respeita o ponto dez da ordem de trabalhos, Recursos Humanos da União de Freguesias, o Presidente deu a conhecer o mapa de pessoal da Freguesia, o qual demonstra o número de postos de trabalho ocupados, ou seja, os trabalhadores que a Freguesia possui, bem como as intenções de recrutamento, com os postos de trabalho por ocupar. O Executivo tomou conhecimento.-----

---- Relativamente ao ponto onze da ordem de trabalhos, Recursos Financeiros e Patrimoniais, o Presidente da União de Freguesias informou os restantes vogais da situação financeira e patrimonial da União de Freguesias de S. Bartolomeu dos Galegos e Moledo nomeadamente os saldos bancários, à data de trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco a seguir discriminados: Caixa Geral de Depósitos: 152.247.22 € e Caixa de Crédito Agrícola: 68.013.38 €. Deu também a conhecer o Inventário de Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais atualizado. O Executivo tomou conhecimento. -----

---- No que respeita o ponto doze da ordem de trabalhos, Horário de Atendimento ao Público, o Presidente da União de Freguesias propôs que o horário de atendimento ao público seja das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. O Executivo aprovou por unanimidade. -----

---- E não havendo mais nada a tratar, o Executivo da União de Freguesias de S. Bartolomeu dos Galegos e Moledo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 a 4 do artigo 57.º do RJAL, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Secretária, que a elaborei e mandei transcrever e pelo Sr. Tesoureiro. Foi encerrada a reunião pelas vinte horas.

O Presidente: 
A Secretária: 
O Tesoureiro: 